



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O (s) Vereador (es) que subscreve (em), no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete (em) a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

EMENDA Nº 94/2022 - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA - ÁREA GERAL

Ao Projeto de Lei nº 162/2022 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

Adicione-se o Projeto/Atividade abaixo, ao Orçamento Geral do Município de Foz do Iguaçu para o exercício financeiro de 2023:

| Nome do Projeto / Atividade: TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | | | | |
|--|---------|---------------|------------------|------------------|
| DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE: Contribuição a Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida, a ser utilizado conforme o trabalho. | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA DO PROJETO / ATIVIDADE A SUPLEMENTAR | PG. QDD | Valor Inicial | Valor Remanejado | Valor Atualizado |
| 0803.082430510.5011.3350.41.00.1.505 | 50 | 0 | 19.000,00 | 19.000,00 |
| TOTAL | | | 19.000,00 | |
| ORIGEM DO (S) RECURSO (S) | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA DO PROJETO / ATIVIDADE A ANULAR | PG. QDD | Valor Inicial | Valor Remanejado | Valor Atualizado |
| 0701.041220030.1010.4490.51.00.1.505 | 27 | 6.416.316,19 | 19.000,00 | 6.397.316,19 |
| TOTAL | | | 19.000,00 | |

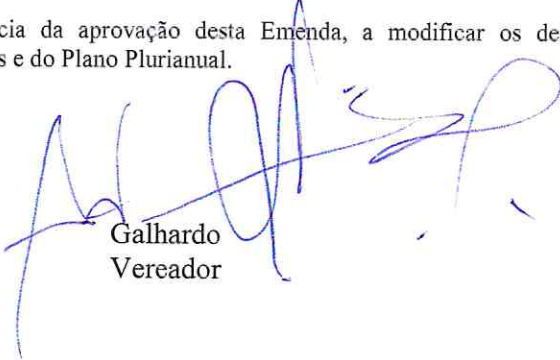
| PRODUTO DA AÇÃO: Entidades | | | | |
|----------------------------|-------------|------|--|---------------|
| Unidade de Medida | Meta Física | | | Preço do Item |
| | | 2023 | | |
| Unidade | | 1 | | 19.000,00 |

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de repasse de auxílio à Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida, a ser utilizado conforme plano de trabalho, observada a necessidade pela instituição durante as atividades rotineiras. Deve-se ressaltar a relevância dos serviços prestados pela instituição para aproximadamente 1.200 beneficiários, incluindo crianças e adolescentes em situação vulnerável, promovendo ações de integração e transformação dos participantes dos programas ofertados, justificando, portanto, tal emenda.

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação desta Emenda, a modificar os demais Quadros e Anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2022.


Galhardo
Vereador